



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

DECRETO Nº 033/90 DE 04/06/90

**"CRIA CHÁCARA SUBURBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LUIZ ZORZI, Prefeito municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc...

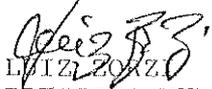
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a chácara suburbana nº 27, na Sede do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, comarca de pinhalzinho, com área de 10.030 m<sup>2</sup> (dez mil e trinta metros quadrados), de propriedade do Sr. Ramílio \* Cerezolli, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a chácara de nº. 26, de propriedade de Portal Madeiras Ltda, \* numa extensão de 118 metros; ao SUL com parte do Lote Rural nº 86 de Ramílio Cerezolli, numa extensão de 118 metros; ao LESTE com parte do mesmo Lote Rural nº 86, de Ramílio Cerezolli, numa extensão de 76 metros e ao OESTE com a Rua 7 de Setembro, numa extensão de 12 metros; com o Lote Urbano nº 169 da Quadra 18, de Francisco Ferreira, numa extensão de 20 metros; com o Lote Urbano Nº 170 da quadra 18, de José \* Tiburski Sobrinho, numa extensão de 20 metros; com o Lote \* Urbano nº 171 da Quadra 18, de Irene F. Tauchert, numa extensão de 20 metros e com o Lote Urbano nº 172 da Quadra 18 de Dionísio D'Ambrós, numa extensão de 22 metros.

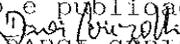
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta,  
aos 04 de junho de 1990.

  
LUIZ ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

  
DARCI CARRIZOLLI

ADMINISTRAÇÃO - 92/92

